





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 12.03.26


Presidente

INDICAÇÃO Nº. 379

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 842
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/03/2026
Ass.: 

EMENTA: Indica construção de Guaritas de Ônibus - no Município de Araruama.

O vereador infra-assinados vem, nos termos regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, no sentido de que a mesmo interceda junto a Secretaria Municipal de Obras o serviço de construção de Guaritas de Ônibus na Rodovia Amaral Peixoto, referência ponto das escadinhas no bairro viaduto – Araruama. .

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente solicitação, em razão dos moradores que ficam aguardando o ônibus exposto ao sol e a chuva, muitas mães com crianças de colo, idosos e alunos.

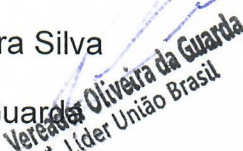
Sala das sessões,

10 de março de 2026.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda

Líder União Brasil


Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil




Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 12/03/26


Presidente

INDICAÇÃO Nº. 380

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 843
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/03/2026
Ass.: 

EMENTA: Indica para que seja adotada medidas de utilização do carro FUMACÊ para controle de proliferação de mosquitos no bairro Novo Horizonte - Município de Araruama.

O vereador infra-assinados vem nos termos regimentais vigentes, solicitar que a indicação em comento seja encaminhada à Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, no sentido de que a mesma interceda junto a Secretaria Municipal de Saúde para realização do serviço.

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente solicitação, pois é uma reivindicação dos moradores daquela localidade, visto que devido ao aumento dos mosquitos no Município os moradores estão muito preocupados com a situação.


Sala das sessões,

09 de abril de 2024.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda

Líder União Brasil


Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 12/03/26
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº _____
Livro nº _____ Fts. nº _____
Em _____
Ass.: _____

INDICAÇÃO Nº. 381

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 844
Livro nº _____ Fts. nº _____
Em 09/03/2026
Ass.: _____

EMENTA: Indica colocação iluminação na Rua Itamaracá, lote 07, quadra 113, próximo ao Ministério Madureira, Novo Horizonte - Município de Araruama.

O vereador infra-assinados vem nos termos regimentais vigentes, solicitar que a indicação em comento seja encaminhada à Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, no sentido de que a mesma interceda junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização do serviço.

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente solicitação, em razão dos transtornos ocasionados aos moradores da localidade indicada pela falta de iluminação.

Sala das sessões,

10 de março de 2026.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda

Líder União Brasil

Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil

Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



INDICAÇÃO Nº. 388 /2025

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 12/03/26

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 880
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 14/03/2026
Ass.: _____

EMENTA: Dispõe acerca do pagamento da Gratificação de Serviços Voluntários (GSV), quando ao comparecimento dos Guardas civis de Araruama às audiências na justiça Estadual ou Federal, quando convocados na condição de testemunhas ou autores de prisão ou apreensão e dá outras providências.

Indico, à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado o presente Anteprojeto de Lei Complementar ao Exma. Sra. Prefeita da Cidade de Araruama para que seja criado a Gratificação de Serviços Voluntários (GSV), para os Guardas Civis de Araruama, quando ao comparecimento perante a justiça Estadual ou Federal na condição de testemunhas ou autores de prisão ou apreensão.

Art. 1º. Fica instituído o direito ao pagamento da Gratificação de Serviços Voluntários (GSV) aos Guardas Civis de Araruama no exercício de suas funções ou em razão delas. For convocado a comparecer perante órgãos do Poder Judiciário, seja na Justiça Estadual ou na Federal, nas seguintes hipóteses:

- I- Na condição de **TESTEMUNHA** de fato relacionado à sua atuação funcional,
- II- Na condição de **CONDUTOR** de pessoa presa em flagrante delito ou apreendida por ato infracional,
- III- Como **AUTORIDADE** que lavrou o auto de prisão em flagrante ou o auto de apreensão.
- IV- Em audiências de custódia relacionadas às prisões ou apreensões por ele realizadas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei será devida por cada comparecimento em juízo, em dia e horário que coincida ou não com a escala ordinária de trabalho do servidor.

§ O valor da gratificação será equivalente a:

I – 08 (oito) horas do valor da (GSV) atualmente percebida mensalmente pelo cargo (Guarda Civil, Sub Inspetor e Inspetor) para comparecimento em audiências que durarem até 02 (duas) horas;

II – 12 (doze) horas do valor da (GSV) atualmente percebida pelo cargo (Guarda Civil, Sub Inspetor e Inspetor), para comparecimento que ultrapassem 02 (duas) horas ou quando o servidor precisar se deslocar para comarcas fora do Município de Araruama, incluindo a seção Judiciária da justiça Federal.

Art. 3º Esta Lei não se aplica se o agente da Guarda Civil de Araruama for réu no processo ou em ações de natureza civil

Art. 4º Quando o Guarda Civil precisar se deslocar para Comarcas fora do Município de Araruama a Secretaria de Segurança deverá colocar um carro a disposição do agente para esse deslocamento.

Art. 5º. Para fins de percepção de gratificação, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da audiência, os seguintes documentos ao setor de recursos humanos da Guarda Civil de Araruama:

I – Cópia do mandado de intimação ou ofício da autoridade judiciária convocatória.

II – Declaração de comparecimento fornecida pelo cartório judicial ou certidão expedida pelo juízo, onde conste a data e o horário de início e término do ato.

Art. 6º. O tempo despendido pelo Guarda Civil de Araruama em audiência Judicial, quando ocorrer durante sua jornada de trabalho habitual, será considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais, não podendo ser descontado da escala de serviço.

Parágrafo único. Quando a audiência ocorrer fora do horário de expediente da unidade ou em dias de folga do servidor, será facultado a este, além do recebimento da gratificação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 6º O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 12 de março de 2026.

MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA

LIDER UNIÃO BRASIL

Vereador Oliveira da Guarda
Lider União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

A Presente proposta legislativa visa ampliar os direitos dos Guardas Cíveis de Araruama no que tange ao comparecimento em audiências judiciais, especialmente quando convocados na condição de testemunhas ou autores de prisão ou apreensão, tanto na Justiça Estadual quanto na justiça Federal.

O presente anteprojeto de Lei é necessário para garantir o reconhecimento e a devida compensação pelo trabalho adicional desempenhado por esses profissionais, que muitas vezes ocorre fora de seu horário de serviço regular, como durante folgas, férias ou licenças.

Essa Lei corrobora o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) e reconhece definitivamente a atividade dos Guardas Cíveis Municipais como atividade típica de Segurança Pública, conseqüentemente, reconhece-se o risco e a complexidade da função, bem como a indispensabilidade da presença desses agentes em juízo para validar os atos praticados no exercício do poder de Polícia, tais como prisões, apreensões e testemunhos de ocorrências.

Atualmente, os Guardas Cíveis de Araruama são frequentemente intimados a comparecer em audiências na esfera Estadual para testemunhar sobre fatos ocorridos durante o serviço. A situação mais comum é a decorrente de autos de prisão em flagrante ou apreensão de drogas onde o depoimento do agente é peça fundamental para instrução processual.

Ocorre que, na maioria das vezes, essas audiências são designadas fora do horário de trabalho do agente, em dias de folga ou durante o período de descanso. A ausência de compensação por esse tempo à disposição da Justiça representa uma distorção e um prejuízo ao trabalhador, que tem seu direito ao descanso interrompido por ato de ofício decorrente de sua função pública.

A aprovação deste projeto não atende apenas um anseio da categoria, mas ao próprio interesse público. Garantir a presença do Guarda Civil em juízo é assegurar a efetividade da prestação jurisdicional. Sem o testemunho do agente responsável pela ocorrência, processos criminais podem ser arquivados ou infratores podem ser absolvidos por falta de provas.

Além disso, ao remunerar adequadamente esse serviço extraordinário, o Município valoriza seu profissional, reconhece a importância de seu testemunho para a segurança jurídica dos atos por ele praticados e incentiva a participação ativa no processo penal, contribuindo para a redução da criminalidade e a sensação de segurança na Cidade.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 12 de março de 2026 .

MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA

LIDER UNIÃO BRASIL

Marcio Ricardo de Oliveira Silva
Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 12/03/26
[Assinatura]
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 389

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 881
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 11/03/2026
Ass.: _____

EMENTA: Indica substituição de lâmpadas queimadas na Rua Manoel Nunes de Carvalho, localizada no bairro Itatiquara - Município de Araruama.

O vereador infra-assinados vêm nos termos regimentais vigentes, solicitar que a indicação em comento seja encaminhada à Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, no sentido de que a mesma interceda junto a Secretaria de Serviços Públicos para realização dos serviços.

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente solicitação, em razão dos transtornos aos nossos Municípios, ocasionados pela falta de iluminação.

Sala das sessões, 12 de março de 2026.

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Vereador Oliveira da Guarda

Líder União Brasil

[Assinatura]
Vereador Oliveira da Guarda
- Líder União Brasil